



AO PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – SP

JOAQUIM DA SILVA 04816286810, inscrita no CNPJ nº 26.264.807/0001-25, com sede na Rua Jose Domingues de Andrade, 538 – Florida II, Embu Guaçu, Cep. 06.902-125, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Sergio Rufino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 43.221.667-4 - SSP e do CPF/MF nº 335.306.428-19, vem respeitosamente, devidamente qualificado, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face a decisão desta administração pública, assessorada pela sua Comissão de Licitação, que habilitou os documentos apresentados pela empresa ANA C. S. HENGLES EVENTOS, no PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 448/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Kit Lanche para Secretaria de Educação.

I. DA TEMPESTIVIDADE

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato que habilitou a licitante e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Considerando que está recorrente manifestou intenção de recurso imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos estipulado na sessão, que ocorreu no dia 18/07/2024.

Tendo em vista que o presente recurso está sendo apresentado no dia 22/07/2025. Conclui-se, portanto, pela TEMPESTIVIDADE desta peça.

II. DOS FATOS

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 15.000 kits de lanche para a Secretaria de Educação, com valor estimado de R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais), conforme previsão constante no Anexo II – Termo de Referência do Edital.

A empresa adjudicatária apresentou proposta no valor de R\$ 97.000,00, ou seja, menos de 50% do valor referencial, o que atrai a presunção legal de inexequibilidade, nos termos do art. 8.23 do Edital e do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, não foi apresentada qualquer planilha de composição de custos ou documento equivalente que demonstrasse a viabilidade da execução contratual por esse valor, em total afronta às exigências editalícias e legais.

Ademais, a proposta desrespeita a forma exigida pelo Anexo III do Edital, uma vez que não apresenta a validade da proposta, tampouco as declarações obrigatórias exigidas.

JOAQUIM DA SILVA 04816286810 – CNPJ 26.264.807/0001-25

Rua Jose Domingues de Andrade, nº 538 – Florida II – Embu Guaçu – SP

Tel.: (11) 4661-3546 – e-mail – e-mail: paulocivil86@gmail.com



III. DA INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO OFERTADO

A empresa adjudicatária apresentou proposta no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), ou seja, menos de 50% do valor referencial, o que atrai a presunção legal de inexecuibilidade, nos termos do art. 8.23 do Edital

8.23. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Já o artigo art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos elucida que as propostas inexecuíveis serão desclassificadas.

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Não obstante, não foi apresentada qualquer planilha de composição de custos ou documento equivalente que demonstrasse a viabilidade da execução contratual por esse valor, em total afronta às exigências editalícias e legais.

Não tendo sido apresentada planilha ou justificativa que demonstre a exequibilidade, a proposta deveria ter sido desclassificada conforme art. 8.22.4 do próprio edital.

JOAQUIM DA SILVA 04816286810 – CNPJ 26.264.807/0001-25

Rua Jose Domingues de Andrade, nº 538 – Florida II – Embu Guaçu – SP

Tel.: (11) 4661-3546 – e-mail – e-mail: paulocivil86@gmail.com



8.22. Será desclassificada a proposta que:
(...)

8.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Conforme disposto no art. 8.23 e do Edital, bem como no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, caberia ao pregoeiro, diante da evidente inexecuibilidade do valor ofertado inferior a 50% do valor estimado, instaurar diligência para que a licitante adjudicatária apresentasse documentos e planilha de composição de custos capazes de demonstrar a viabilidade da proposta.

No entanto, tal providência não foi adotada no momento oportuno, e o pregoeiro prosseguiu diretamente com a habilitação da empresa, sem exigir a demonstração mínima de exequibilidade, violando os princípios do julgamento objetivo, da legalidade e da isonomia.

Ressalta-se que, ultrapassada a fase de habilitação, resta preclusa a possibilidade de saneamento dessa falha, não sendo mais cabível a adoção de diligência corretiva, sob pena de ofensa à segurança jurídica do certame e ao devido processo legal administrativo.

Portanto, a habilitação da empresa adjudicatária, sem a necessária verificação de viabilidade da proposta, constitui vício insanável e deve ser anulada, com a consequente convocação da proposta subsequente, conforme disposto no item 9.21 do Edital.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Verificamos o Atestado apresentado, e em análise mais profunda há kit lanches ofertados ao mesmo órgão pelo valor de R\$ 14,30 e outro no valor de R\$ 13,30, ambos 50% muito superiores ao valor ofertado no presente certame, de R\$ 6,06, 6,55 e 6,79, ou seja, a Recorrida **NÃO TEM CONDIÇÕES DE FORNECER OS KITS NO PREÇO OFERTADO.**

Cod. Mat	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
53.156.4	KIT LANCHE	163	14,30	2.330,90
53.156.3	KIT LANCHE	127	13,30	1.689,10
Valor Total Nota:				4.020,00

E assim sendo, nenhuma planilha de custo apresentada em tempo oportuno ou apresentada em qualquer momento pode ser considerada, tendo em vista seu próprio Atestado de Capacidade Técnica, pois esse sim possui valores reais, de real fornecimento, ao mesmo órgão que propôs o presente certame.

Se analisarmos com bastante atenção o Atestado apresentado não iremos encontrar nenhum kit lanche fornecido no preço proposto, e é um absurdo a presente empresa ser adjudicatária.

IV. DO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

A proposta desrespeita a forma exigida pelo Anexo III do Edital, uma vez que não apresenta a validade da proposta, tampouco as declarações obrigatórias exigidas no anexo III do Edital, que traz um modelo de como a proposta deve ser redigida contendo várias exigências tais como declaração de que o valor ofertado compreende integralmente os custos com encargos trabalhistas; declaração de inexistência de trabalho infantil ou degradante; validade mínima de 60 dias, conforme abaixo:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº E /2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3.2. Prazo de Entrega: As entregas serão parceladas, deverão ocorrer nos locais, dias e horários informados pela Secretaria Solicitante, conforme consta no item 3. do Termo de Referência (Anexo II).

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Se não fosse para cumprir as exigências do edital para que existir um modelo de proposta, veja como a proposta foi apresentada, com o título de “**Orçamento**”, esse documento não pode e nem deve ser considerado um documento válido.

JOAQUIM DA SILVA 04816286810 – CNPJ 26.264.807/0001-25

Rua Jose Domingues de Andrade, nº 538 – Florida II – Embu Guaçu – SP

Tel.: (11) 4661-3546 – e-mail – e-mail: paulocivil86@gmail.com



ANA C.S.HENGLES EVENTOS –ME

KIT LANCHES

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARDAPIO 01 01 SANDUICHE DE PAO DE FORMA COM PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA 01 FRUTA 01 SUCO INTEGRAL TETRA PACK 200ML SABORES 01 GARRAFA DE AGUA DE 500ML	5000	R\$ 6,06	R\$ 30.300,00
02	CARDAPIO 02 01 SANDUICHE DE PAO DE FORMA INTEGRAL COM PATE (FRANGO ATUM) 01 FRUTA 01 SUCO INTEGRAL TETRA PACK 200ML SABORES 01 GARRAFA DE AGUA DE 500 ML	5000	R\$ 6,55	R\$ 32.750,00
03	CARDAPIO 03 01 SANDUICHE DE PAO DE FORMA INTEGRAL COM REQUEIJO E QUEIJO BRANCO 01 FRUTA 01 SUCO INTEGRAL TETRA PACK 200ML SABORES 01 GARRAFA DE AGUA 500ML	5000	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00

Itapecerica da serra , de 18 de julho de 2025

RUA HIKARI KURACHI Nº57
POTUVERA ITAPECERICA DA SERRA –SP
CEP: 06852-850
CNPJ : 26.011.454/0001-51

No entanto, a proposta apresentada não atendeu às exigências, contrariando o item 8.22.5 do edital, o que por si só já impõe a desclassificação da licitante.

8.22. Será desclassificada a proposta que:
(...)

JOAQUIM DA SILVA 04816286810 – CNPJ 26.264.807/0001-25
Rua Jose Domingues de Andrade, nº 538 – Florida II – Embu Guaçu – SP
Tel.: (11) 4661-3546 – e-mail – e-mail: paulocivil86@gmail.com



8.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Já não cabe mais nenhuma diligência para apresentação de documento novo ou alteração do apresentado, pois a licitante já foi habilitada e esse “**orçamento**” já foi avaliado, passando despercebido pela equipe de apoio.

A inobservância de cláusulas claras e objetivas do edital compromete a legalidade e a impessoalidade entre os concorrentes, ferindo os art. 5º, da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade**, da **impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*



IV. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, com fundamento nos arts. 59, §1º e §3º, 63, II e 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas 8.22, 8.23, 8.24 e 8.25 do Edital, requer a Recorrente:

- a)** O conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo, para que seja anulada a habilitação da empresa adjudicatária, em razão da ausência de comprovação de exequibilidade, diante do valor ofertado significativamente inferior ao estimado; da apresentação de proposta comercial em desacordo com os requisitos formais e substanciais do edital (ausência de declarações exigidas, validade e composição de preços);
- b)** Que, por consequência, seja desclassificada a proposta da empresa ANA C. S. HENGLES EVENTOS, convocando-se a segunda colocada, desde que atenda integralmente às exigências editalícias e legais;
- c)** Caso o pregoeiro não acolha os fundamentos ora apresentados, requer-se, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que o recurso seja encaminhado à autoridade superior competente, para reexame da matéria;
- d)** Por fim, não sendo sanado o vício na esfera administrativa, reserva-se a Recorrente o direito de Representar o caso junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), para fins de apuração de possível afronta aos princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- e)** E, se necessário, encaminhar denúncia ao Ministério Público, a fim de que sejam apurados indícios de possível dano ao erário e/ou direcionamento indevido da contratação pública, por violação ao julgamento objetivo e à ampla competitividade do certame.

JOAQUIM DA SILVA 04816286810 – CNPJ 26.264.807/0001-25

Rua Jose Domingues de Andrade, nº 538 – Florida II – Embu Guaçu – SP

Tel.: (11) 4661-3546 – e-mail – e-mail: paulocivil86@gmail.com



Nestes termos,
Pede deferimento.

Itapecerica da Serra, 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOAQUIM DA SILVA
Data: 22/07/2025 17:01:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAQUIM DA SILVA 04816286810

CNPJ nº 26.264.807/0001-25

Paulo Sergio Rufino da Silva

CPF nº 335.306.428-19

JOAQUIM DA SILVA 04816286810 – CNPJ 26.264.807/0001-25

Rua Jose Domingues de Andrade, nº 538 – Florida II – Embu Guaçu – SP

Tel.: (11) 4661-3546 – e-mail – e-mail: paulocivil86@gmail.com



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

POUPATEMPO
SANTO AMARO



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582073573-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Timbaúba		UF PE	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		COR OU RAÇA Branca	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) NAO TEM		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA BENEDITA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1962	IDENTIDADE (número) 15964935	DIGITO 06/07/1981	DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/1981
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	CPF (número) 048.162.868-10
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA BENTO EUGENIO DELFIM		NÚMERO 19	
BAIRRO/DISTRITO VILA LOURO		CEP 06900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5027
COMPLEMENTO CASA 1			
MUNICÍPIO Embu-Guaçu		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM DA SILVA 04816286810		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DOMINGUES DE ANDRADE		NÚMERO 538	
BAIRRO/DISTRITO FLORIDA		CEP 06900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5027
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Embu-Guaçu		UF SP	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) CONTABEC@UOL.COM.BR	
VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4712100 Atividade(s) Secundária(s) 4721102 4721103 5611201	DESCRIÇÃO DE OBJETO comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados mercearia s e armazéns , padaria e confeitaria com predom. revenda , comercio de laticínios e frios , restaurantes e similares , lanchonete casa de cha de sucos e similares		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.264.807/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO JOAQUIM DA SILVA 04816286810		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 15/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/estante/gerente/pronunciador) JOAQUIM DA SILVA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

028361340-8





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



POUPATEMPO
SANTO AMARO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582073573-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOAQUIM DA SILVA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Timbaúba		UF PE	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		COR OU RAÇA Branca	
REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) NAO TEM		FILIAÇÃO (Mãe) MARIA BENEDITA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/04/1962	IDENTIDADE (número) 15964935	DIGITO 06/07/1981	DATA DE EXPEDIÇÃO SSP
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		UF SP	CPF (número) 048.162.868-10
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA BENTO EUGENIO DELFIM		NÚMERO 19	
BAIRRO/DISTRITO VILA LOURO	CEP 06900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5027	
COMPLEMENTO CASA 1			
MUNICÍPIO Embu-Guaçu	UF SP	PAÍS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL JOAQUIM DA SILVA 04816286810		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DOMINGUES DE ANDRADE		NÚMERO 538	
BAIRRO/DISTRITO FLORIDA	CEP 06900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5027	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Embu-Guaçu	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) CONTABEC@UOL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 5611203	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.264.807/0001-25	TRANSFÉRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO JOAQUIM DA SILVA 04816286810		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 15/09/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) JOAQUIM DA SILVA (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

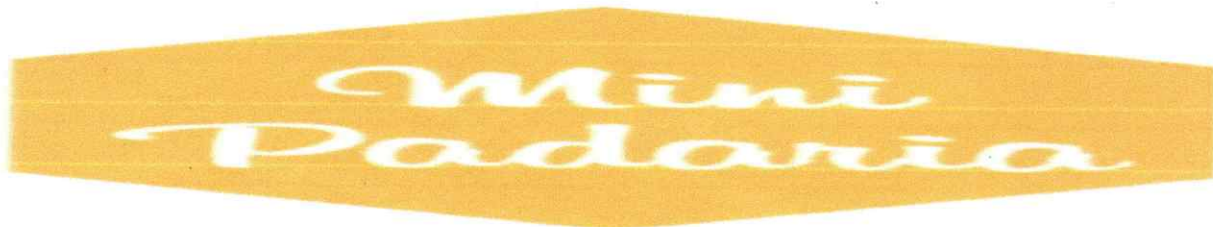
DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

028361340-8





PROCURAÇÃO

A empresa JOAQUIM DA SILVA 04816286810, CNPJ N° 26.264.807/0001-25, com sede na José Domingues de Andrade, n°538, bairro Flórida II, cidade Embu - Guaçu, estado São Paulo, por seu representante legal o Sr. Joaquim da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n°:1596493-5 expedida pelo órgão SSP 06/07/1981, inscrito no CPF/MF sob n°: 048.162.868-10, residente e domiciliado na Rua Bento Eugênio Delfim n° 19, Vila Louro, Embu- Guaçu, São Paulo, 06900-705, (11) 4661-3546, constituo e nomeio como meu bastante procurador o Sr. Paulo Sérgio Rufino da Silva, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG n°:43.221.667-4 expedido pelo órgão SSP 23/03/2019, inscrito(a) no CPF/MF sob n°: 335.306.428-19, residente e domiciliado na rua Celestino Appa n° 28, Vila Louro, Embu-Guaçu, São Paulo, 06900-705, (11) 97415-7766 , outorgando a ele amplos poderes nos atos relacionados a Licitações no geral, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Dispensas e demais modalidades, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, negociar, manifestação de recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, inclusive assinar contrato, atas, renovação ou aditivo e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos e pertinentes aos procedimentos licitatório em geral.

Embu Guaçu, 22 de abril de 2024.

TABELÃO
DE NOTAS
EMBU GUAÇU



Joaquim da Silva

Joaquim da Silva
JOAQUIM DA SILVA 04816286810



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU
R. Independência, 163 - CEP: 06900-000 - Embu-Guaçu/SP - Fone: (11) 4662-1501 / (11) 4662-1481
Dr. Valdemar de Mello Neves - Oficial Titular

Reconheço por semelhança de firma sem
valor

Embu-Guaçu, 30 de abril de 2024

Em testemunho da verdade,
GABRIEL MESSIAS NASCIMENTO - Escrevente Autorizado - 88

Val 8,37 Cart 0295 Data 30/04/24

Útilizado somente com o Selo de Autenticidade

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU
DE NOTAS DE EMBU-GUAÇU
Escrevente
Gabriel Messias Nascimento
Tel: (11) 4662-1501

115394
FIRMA
S10295AA0196524